LEI ORDINÁRIA Nº 452

de 25 de fevereiro de 1969

Autoriza o Poder Executivo a contratar os serviços de Advogados e de Técnico em Contabilidade, e abre Crédito Especial.reajustar os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, na base de 20% (vinte por cento) e o Salário de Família, na base de NCr$ 10,00 (dez cruzeiros novos) por dependente, a partir do dia 1º de janeiro do ano de 1969.

Art. 2°.. *A despesa decorrente da presente lei será pó conta da Dotação Orçamentária especificada no corrente Exercício Financeiro.*

Art. 3°..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 25 de fevereiro de 1969.

Pedro Catarino da CostaPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em